

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.03/CLHO-00267

PARECER Nº 169/2023/CGM

UNIDADE EMITENTE: COORDENADORIA ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E
CONTROLE

EMENTA: PR2023.03/CLHO-00267 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO E SOLDA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE DA FASE EXTERNA PELA CGM DE COELHO NETO-MA: *REGULAR*.

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2023.03/CLHO-00267**, interessado: Secretaria Municipal de Educação cujo objeto é **Registro De Preço Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Torno E Solda Nos Veículos Pertencentes À Frota Municipal De Coelho Neto/Ma, Pregão Eletrônico nº 025/2023**, para exame dos aspectos técnicos e formais da fase externa.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2023.03/CLHO-00267**;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania contendo a justificativa para a contratação, a especificação do objeto e quantidades demandadas;
- Termo de Referência;
- Unificação da Demanda pelo Setor de Compras;
- Pesquisa de preços realizada através do Banco de Preços e Fornecedores;
- Mapa de apuração de preços;
- Indicação de existência e fonte de recurso para a despesa (dotação orçamentária);
- Despacho da Controladoria Geral do Município pela continuidade;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do edital e anexos (Anexo I - Termo de referência, Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, Anexo III - Minuta de Ata de Registro Preços e Anexo IV - Minuta de Contrato);
- Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 090/2023, no qual aprova a minuta do edital e anexos;
- Parecer da Controladoria Geral do Município nº 122/2023 no qual aponta pendências na Minuta do Edital;
- Nova Minuta de Edital e anexos com ajustes;
- Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2023 (Sessão Pública em 12/06/2023 às 09h01min);
- Avisos de publicações nos seguintes meios:
 - DOEMA em 25/05/2023;
 - DOU em 25/05/2023;
 - JORNAL em 25/05/2023;
 - DOM em 25/05/2023;
- Documentos de habilitação (vencedores) e regularidade fiscal/trabalhista válidos na data da

sessão;

- Ata da Sessão;
- Listagem de Vencedores;
- Propostas eletrônicas;
- Termo de Adjudicação;

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me pelo prosseguimento processual, opinando favoravelmente pela homologação do procedimento licitatório, à luz da norma vigente, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos.

Oriento ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA. Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 20 de junho de 2023

Ana Clara Vieira Silva
Coordenadoria Especial de Organização, Execução e Controle
Portaria nº 105/2022 - SEMP
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA